



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 01/2023

(Contratualização do SUS)

Convênio de Assistência à Saúde, firmado entre o Município de Guariba e a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Guariba, visando a continuidade da execução de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais aos usuários do SUS, nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93, à luz do artigo 199 e § 1º, da Constituição Federal.

Pelo presente instrumento, de um lado o município de **Guariba**, através da **Secretaria Municipal da Saúde**, com sede na Rua Nello Petrini, nº 1.650, Jardim Boa Vista, representada neste ato pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. Elizabeth Helena Correa Leite, CPF: 033.480.108-70 e denominada terminada como **Secretária**, e de outro lado, a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba**, com sede nesta Cidade, na Rua Nello Petrini, nº 1.740, Jardim Boa Vista, neste ato representado por seu Provedor: Luciano José Nanzer, CPF: 167.070.948-58 e denominada como **Conveniada**, ambos já qualificados nos autos do processo principal do **Convênio nº 01/2023, assinado em 28 de dezembro de 2023**, com o objetivo de participar a instituição filantrópica de forma complementar do SUS, definindo a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços a saúde, consistentes na prestação de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais, de rotina, urgência e emergência, com vistas a garantir a atenção integral à saúde dos munícipes, que integram esta região de saúde, **resolvem, de comum acordo, celebrar o 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2023**, observadas as disposições pertinentes das Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, bem como do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93, à luz do artigo 199, § 1º, da Constituição Federal, e de acordo com a autorização dada pela Lei Municipal nº 1.410/96, **através das cláusulas e condições a seguir discriminadas:**

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO:

1.1. Transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde da Secretaria do Estado da Saúde de São Paulo - SES/SP ao Fundo Municipal de Saúde de Guariba, pelo Sistema de Transferência Fundo a Fundo, instituído nos termos do **Decreto nº 53.019 de 20 de maio de 2008**, bem como demais atos subsequentes versando sobre o financiamento das ações e serviços de saúde consoantes com a Política de Saúde do Estado de São Paulo, e resolução que instituiu o financiamento complementar para Assistência à saúde aos usuários do SUS/SP, denominada **Tabela SUS Paulista**, objeto desse termo aditivo.

1.2. Farão jus ao repasse complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP, até o limite financeiro de complemento estabelecido pela **Tabela SUS Paulista**, nos termos da **Resolução SS nº 198** de 29 de dezembro de 2023 - Anexos I, II e III, os estabelecimentos da Rede Complementar de Assistência à Saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, cujos pagamentos serão efetivados conforme produção aprovada pelo Ministério da Saúde, pelos sistemas SIHD – Sistema de Informações Hospitalares (Internações SUS) e SIASUS – Sistema de Informação Ambulatorial.

1.3. Tais recursos visam à contratação pela CONVENIADA de empresa especializada para elaboração de *Projeto Básico* para planejamento da reforma e readequação estrutural do seu Centro de Imagens, nas salas onde se realizam os exames de radiografia, mamografia, ultrassonografia, ecografia para a Rede Pública de Saúde do município e pacientes atendidos na urgência ou internados na Instituição, conforme detalhado no Plano de Trabalho, e que tem por finalidade final a concretização das reestruturações desses ambientes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA JUSTIFICATIVA:



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

2.1. A CONVENIADA, com a contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Arquitetônico, conseguirá realizar diagnóstico técnico das reformas necessárias nos ambientes do Centro de Imagens, passíveis de readequação.

2.2. Com esse projeto a CONVENIADA conseguirá planejar especificamente as alterações e melhorias das instalações das salas do setor de Radiologia, e posterior a essa etapa, a execução das reformas necessárias, como detalhado no Plano de Trabalho – Das Metas, sendo o *Projeto Básico* de extrema relevância para dimensionamento da execução física e financeira das reformas propostas, que contempla ainda agregar e adequar, dentro da legislação sanitária vigente, uma sala adjacente ao setor, preparando-a para receber equipamento de Alta Complexidade, pensando em ampliar o acesso e qualificar a oferta do serviço por meio das melhorias estruturais.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS DISPOSIÇÕES

3.1. Disciplinar a execução dos valores estabelecidos na **Tabela SUS Paulista**, descritos pela **Resolução SS nº. 198**, de 29 de dezembro de 2023, aos estabelecimentos da Rede Complementar de Assistência à Saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, dentro do objeto proposto, respectivamente, no Plano de Trabalho apresentado pela CONVENIADA, e o presente Termo Aditivo.

3.2. Aplicação da **Tabela SUS Paulista**, nos termos dos Anexos I (Tabela SUS Paulista Hospitalar), II (Tabela SUS Paulista Ambulatorial) e III (Tabela SUS Paulista OPME) da **Resolução SS nº. 198**, para acréscimo à remuneração dos serviços hospitalares e ambulatoriais prestados e devidamente processados pela CONVENIADA.

CLÁUSULA QUARTA:

DO PRAZO DE VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

4.1. O prazo de vigência do presente termo aditivo será de 90 (trinta) dias, abrangendo o período de 1º de abril à 30 de junho de 2024.

CLÁUSULA QUINTA:

DO FINANCIAMENTO

O Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP, do Ministério da Saúde, por meio da Tabela Nacional de Remuneração, serviu de fundamento para a elaboração da **Tabela Paulista** de procedimentos do SUS, com as descrições e críticas internas dos procedimentos, estabelecendo-os como o piso para os pagamentos aos prestadores de serviços, sejam eles geridos pelo estado ou município. A **Tabela SUS Paulista** ajusta esses valores, beneficiando entidades sem fins lucrativos e empresariais.

5.1. O teto estimado de complementação de que trata este Termo se dará com recursos do Tesouro do Estado, nos termos do Artigo 2º. - Parágrafo Terceiro e Anexos I, II, III e IV da **Resolução SS nº. 198** de 29 de dezembro de 2023.

5.2. O valor da complementação aos prestadores de serviços conveniados ou contratados pelo SUS, dar-se-á, exclusivamente, conforme produção registrada no SIHD e SIASUS, aprovadas pelo Ministério da Saúde – MS, com recursos do Tesouro Estadual, de acordo com os valores estabelecidos na **Tabela SUS Paulista**, nos Anexos I (Tabela SUS Paulista Hospitalar), Anexo II (Tabela SUS Paulista Ambulatorial) e Anexo III (Tabela SUS Paulista OPME), aos estabelecimentos de Saúde que integram o SUS, com ou sem fins lucrativos.

5.3. Para remuneração da produção Hospitalar, na **Tabela Paulista** todos os procedimentos principais para pacientes internados foram reajustados, com aumentos que variaram até 400%. Em média, houve um reajuste de 318%, com maiores incrementos na área cirúrgica e menores na clínica, conforme descrito nos Anexos I, II e III da **Resolução SS nº. 198** de 29 de dezembro de 2023.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

5.4. Para remuneração dos procedimentos ambulatoriais, na **Tabela Paulista** a prioridade foi para aqueles relacionados ao diagnóstico ou tratamento, incluindo biópsias e exames de imagem, como radiografias e ressonâncias magnéticas. Também houve reajustes em procedimentos cardiológicos e seus exames complementares, como Cateterismo, MAPA e Holter. Os reajustes propostos variaram até 100%, sendo que na média o impacto final foi de 24%, conforme descrito nos Anexos I, II e III da **Resolução SS nº. 198** de 29 de dezembro de 2023.

5.5. Os valores para complementação segundo a **Tabela SUS Paulista** para a CONVENIADA, foram estimados com base na série histórica da média da produção hospitalar e ambulatorial aprovada no período de dezembro/2022 à novembro/2023, conforme publicado pela SES/SP no link de acesso às informações da **Tabela SUS Paulista** (<https://saude.sp.gov.br/ses/perfil/cidadao/homepage/outros-destaques/tabela-sus-paulista>), e Tabela 1 – Dos Valores Apurados, anexa a esse documento, que equivalem:

5.5.1. O valor descrito na Linha 1 da Tabela 1 – Dos Valores Apurados - “Convênio”, é correspondente ao montante de **R\$ 39.690,29**, referente ao valor atualmente repassado pela SES/SP diretamente a CONVENIADA pelo Programa Estadual “Mais Santas Casas”; esse recurso tem repasse previsto até fevereiro de 2024; após, esse montante passa a incorporar o teto global estimado do repasse complementar da **Tabela SUS Paulista**, por sistema fundo a fundo. Ou seja, o valor da remuneração das entidades participantes do Programa “Mais Santas Casas” é extinto e dar-se-á de modo proporcional à respectiva produção de serviços (hospitalar + ambulatorial).

5.5.2. O valor descrito na Linha 2 da Tabela 1 – Dos Valores Apurados - “AIH Total MS”, corresponde a média apurada da produção hospitalar no período de dezembro/2022 à novembro/2023, no valor de **R\$ 54.158,61**; o valor descrito na Linha 3 da Tabela 1 – Dos Valores Apurados - “SIA Total MS”, referente a média apurada da produção ambulatorial no período de dezembro/2022 à novembro/2023, no valor de **R\$ 103.275,57**; totalizando a média de **R\$ 157.434,18** - Linha 4 da Tabela 1 – Dos Valores Apurados - “AIH+AMB.”, dos serviços executados e processados pela CONVENIADA no período citado.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

5.5.3. O valor descrito Linha 5 da Tabela 1 – Dos Valores Apurados - “*AIH Paulista Total*”, corresponde ao valor de **R\$ 184.613,54**, estimado para pagamento da complementação dos serviços hospitalares da **Tabela SUS Paulista**, com base na produção hospitalar realizada no período de dezembro/2022 à novembro/2023; o valor descrito Linha 6 da Tabela 1 – Dos Valores Apurados - “*SIA Paulista Total*”, no valor de **R\$ 127.256,45**, equivale ao valor estimado para pagamento da complementação dos serviços ambulatoriais da **Tabela SUS Paulista**, com base da produção ambulatorial realizada no período de dezembro/2022 à novembro/2023, totalizando o montante de **R\$ 311.869,99** - Linha 7 da Tabela 1– Dos Valores Apurados - “*AIH+AMB.*”.

5.5.4. O valor descrito Linha 8 da Tabela 1 – Dos Valores Apurados – “*Complementação*” da Tabela 1 – Dos Valores Apurados, correspondente ao total estimado (serviço hospitalar + ambulatorial) de complementação da **Tabela SUS Paulista**, no valor de no valor de **R\$ 154.435,81**; para os meses de janeiro e fevereiro, a SES/SP realizará o desconto do total de **R\$ 39.690,29** referente ao crédito do Programa “*Mais Santas Casas*” a que fez jus a CONVENIADA, totalizando o valor estimado de **R\$ 114.745,52**, conforme descrito na Linha 9 da Tabela 1 – Dos Valores Apurados – “*Diferença da Tab. Paulista-Convênios*”.

5.6. Efetuado o crédito pela SES/SP ao Fundo Municipal de Saúde, o município realizará a transferência a CONVENIADA para a cobertura dos serviços aqui contratualizados, até o limite máximo repassado.

5.7. Havendo disponibilidade financeira e orçamentária, a Secretaria do Estado da Saúde – SES/SP poderá complementar os repasses das produções que excedem o teto financeiro estimado.

CLÁUSULA SEXTA:

DO PROCESSAMENTO



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

6.1. O investimento adicional estimado e previsto da **Tabela SUS Paulista**, conforme descritos na Tabela 1 – Dos Valores Apurados, e segundo informação divulgada pelo governo Estadual no site da SES/SP, terá efeito de pagamento retroagindo a competência Janeiro de 2024.

6.2. A remuneração mensal a que fará jus a CONVENIADA ocorrerá após o processamento da produção pelo DATASUS, onde a SES/SP calculará o valor da complementação, já acrescidos pelo complemento financeiro da **Tabela SUS Paulista** disponível a CONVENIADA, e mediante o crédito financeiro proveniente do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal da Saúde.

6.3. O valor total apurado e repassado fundo a fundo será transferido integralmente à CONVENIADA, após publicação da Resolução pela SES/SP dos valores da competência processada, e mediante apresentação de Plano de Trabalho contendo a programação para execução dos recursos provenientes desse Programa Estadual, sendo o repasse por meio de Termo Aditivo ao Convênio nº. 01/2023, nas condições previstas nesse documento.

6.4. O valor total mensal a ser repassado pela CONVENENTE à CONVENIADA não poderá ultrapassar o valor total repassado fundo a fundo pela Secretaria do Estado da Saúde de São Paulo – SES/SP ao município.

TABELA 1 – DOS VALORES APURADOS – SES/SP

Linhas	Fonte Financiamento	Total
1	Convênio (*)	39.690,29
2	AIH Total MS	54.158,61
3	SIA Total MS	103.275,57
4	Total MS (AIH+AMB.)	157.434,18
5	AIH Paulista Total	184.613,54
6	SIA Paulista Total	127.256,45
7	Total Tabela Paulista (AIH+AMB.)	311.869,99
8	Complementação (Linha 7-Linha 4)	154.435,81
9	Diferença Tab Paulista – Convênios - Jan e Fev/2024 (Linha 8-Linha 1)	114.745,52

Fonte: <https://saude.sp.gov.br/ses/perfil/cidadao/homepage/outros-destaques/tabela-sus-paulista>

(*) Programa "Mais Santas Casas"



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

CLÁUSULA SÉTIMA:

DOS VALORES

7.1. Os valores de repasses previsto na **Tabela SUS Paulista**, descritos na Tabela 1 – Dos Valores Apurados, e divulgados pela SES/SP, terá efeito de pagamento retroagindo a competência Janeiro de 2024.

7.2. O valor total de repasse será ao equivalente a **R\$ 122.827,14** (cento e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e quatorze centavos), correspondentes ao processamento de janeiro de 2024, publicado pela **Resolução SS nº. 60** de 24 de março de 2024.

7.3. O valor total apurado, de **R\$ 122.827,14** (cento e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e quatorze centavos), foi detalhado em link de acesso publico no site da Secretaria do Estado da Saúde – SES/SP, indicando o valor correspondente ao processamento ambulatorial e hospitalar do SUS na competência citada (<https://saude.sp.gov.br/ses/perfil/cidadao/homepage/outros-destaques/tabela-sus-paulista>).

7.4. O pagamento de que trata o presente Termo, retroagirá a competência Janeiro de 2024, haja vista a apuração do processamento hospitalar pelo Ministério, confirmados pela publicação pela **Resolução SS nº. 60** de 24 de março de 2024.

CLÁUSULA OITAVA:

DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Para atender às necessidades de relevante interesse público do Município conveniente, no tocante às definições de natureza orçamentária, que emprestam motivação esse termo aditivo ao Convênio da Contratualização existente entre as partes, por consenso mútuo, à vista da apresentação de ações, serviços, atividades, metas quantitativas e qualitativas pactuadas, ficam compostos de conformidade com o objeto descrito na **Cláusula Segunda deste 4º Termo Aditivo**, que deverão seguir a Tabela 2 – Etapas e Fases de execução.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

8.2. Os valores a serem repassados, ao equivalente a **R\$ 122.827,14** (cento e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais, e quatorze centavos) são decorrentes da apuração das informações do processamento hospitalar e ambulatorial do SUS, via sistemas SIHD e SIASUS referente à produção de Janeiro de 2024, definidos pela **Resolução SS nº. 60**, de 24 de março de 2024, para efeito de cumprimento do disposto na **Resolução SS nº. 198**, de 29 de dezembro de 2023.

8.3. Do valor total a ser repassado, equivalente a **R\$ 122.827,14** (cento e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e quatorze centavos), correspondentes a produção da competência janeiro de 2024, fica estabelecido que será repassado em uma única parcela no valor total apurado e creditado na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde: Conta Corrente nº. 66240271 / Agência: 2162.

8.4. Os recursos financeiros referente à parcela da produção de janeiro de 2024, equivalente a **R\$ 122.827,14** (cento e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e quatorze centavos), serão destinados ao custeio da elaboração de *Projeto Básico*, através da contratação de empresa especializada, visando o planejamento das reformas e readequações estruturais onde são realizados os serviços de imagem da CONVENIADA, para atender a Rede Pública de Saúde do município e pacientes atendidos na urgência ou internados na Instituição.

8.5. O Projeto Arquitetônico demonstrará as adequações estruturais possíveis e ideais das salas do Centro de Imagens, qualificando a execução física e financeira das melhorias, pensando no conceito de economicidade e eficiência para alcance de sua finalidade final, que é a adequação integral desse setor para atender em consonância com as Políticas de Saúde, com as leis municipais e estaduais, normativas que regem o Sistema Único de Saúde e as Normas Sanitárias vigentes.

8.6. A CONVENIADA, além das salas do setor de Radiologia, agregará ao setor uma sala adjacente ao espaço, preparando-a para receber equipamento de Alta Complexidade,



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

pensando em ampliar o acesso e qualificar a oferta do serviço por meio das melhorias descritas no Plano de Trabalho.

8.7. A empresa contratada para elaborar o Projeto Básico deverá levantar as informações dos impostos, mão de obra, fretes, insumos e todas as despesas para a realização dos serviços propostos, que correspondem as adequações da sala de RX, sala e banheiro da ultrassonografia, sala da mamografia, recepção, banheiros da recepção, sala de digitação de laudos, sala de arquivo do RX e adequação da sala adjacente que será agregada, que incluem: 1) troca de piso de todas as salas; 2) reformas completas de todos os banheiros; 3) portas com revestimento de chumbo para a sala que será agregada; 4) tubulação da rede elétrica; 5) quadro de rede elétrica pronto para receber alimentação externa; 6) adequação completa da rede elétrica de todas as salas, incluindo tomadas e interruptores; 7) iluminação completa em todas as salas, incluindo lâmpadas, plafons e refletores a serem usados de acordo com a necessidade e disposição arquitetônica; 8) tubulação e rede de internet completa disponibilizando ponto de acesso e conexão em quadro de distribuição; 9) visor plumbífero de acordo com as normativas técnicas; 10) ponto para climatização em todas as salas; 11) gesso em todas as salas; 12) pintura completa de todas as salas.

TABELA 2 – ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO	EXECUÇÃO
1	Recebimento dos recursos – competência Janeiro de 2024.	Até o 5º dia útil da formalização do repasse
2	Contratação de empresa especializada para realização do Projeto Básico.	Até 30 dias após crédito para a Santa Casa
3	Entrega do Projeto Básico pela empresa contratada.	Até 30 dias da solicitação à empresa
4	Envio do Projeto Básico para apreciação e aprovação da Secretaria Municipal e Conselho de Saúde.	Até 15 dias do envio do Projeto pela empresa
5	Envio do Projeto e documentações pertinentes para a Vigilância Sanitária visando autorização das reformas.	Até 15 dias após aprovação da SMS e Conselho

Fonte: Plano de Trabalho da CONVENIADA



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

8.8. A CONVENIADA fará jus ao repasse financeiro, após produção aprovada pela SES/SP, e o município desobriga-se a efetivar o repasse caso o Governo do Estado não o efetue ou venha a substituir o método de pagamento por outro.

CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

9.1. Os recursos provenientes do pagamento da produção hospitalar e ambulatorial do SUS da competência janeiro de 2024, no valor de **R\$ 122.827,14**, deverão ser aplicados para execução do objeto deste termo, em cumprimento as etapas de execução já descritas.

9.2. A CONVENIADA deverá executar o objeto do Plano de Trabalho aprovado, com a finalidade de constituir meios para melhorias das estruturas das salas que compõem o Centro de Diagnóstico por Imagens da Irmandade, utilizando o referido recurso dentro das disposições legais vigentes, obrigatoriamente, garantindo que os custos desse processo seja viável para sua realização.

9.3. Cabe a CONVENIADA executar o objeto dentro da legislação e normas vigentes que regem a utilização dos recursos públicos, incluindo os prazos e demais definições contidas nesse documento.

9.4. A CONVENIADA deverá dar ciência à Secretaria e Conselho Municipal da Saúde, apresentando o *Projeto* elaborado, para fins análise, discussão e aprovação.

9.5. Após aprovação da Secretaria e Conselho Municipal da Saúde, a CONVENIADA deverá submeter os documentos pertinentes à Vigilância Sanitária para prosseguimento das etapas seguintes.

9.6. Garantir que a utilização dos recursos públicos advindos da **Tabela SUS Paulista**, sejam geridos dentro do padrão de economicidade, qualidade, eficiência e transparência.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

9.7. No decorrer da execução, a CONVENIADA deverá apresentar ao órgãos de Controle (Controle Interno do município, Tribunal de Contas, Comissão de Acompanhamento do Convênio, Conselho Municipal da Saúde, à Secretaria Municipal da Saúde, e outros meios que venham a constituir necessários à transparência de utilização do recurso público repassado) as prestações de contas, conforme descrito na **Tabela 2 – Das Etapas e Fases de Execução**.

9.8. A CONVENIADA deverá apresentar toda documentação comprobatória, faturas, nota fiscal eletrônica, orçamentos e outros os documentos referentes aos serviços conveniados efetivamente prestados, junto ao sistema de prestação de contas da Prefeitura Municipal e outros órgãos de controle, nos moldes do Convênio firmado ao qual este se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DA APLICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

10.1. Se constatado pelos órgãos que regulam os repasses a não utilização dos recursos ou ao não atendimento aos prazos descritos no Plano de Trabalho - **Tabela 2 – Das Etapas e Fases de Execução**, ou quaisquer outras apontamentos na sua execução, caberá à CONVENIADA devolver integralmente esse recurso aos cofres públicos, incluindo o valor da aplicação financeira no período.

10.2. Se o *Projeto Básico* custar a CONVENIADA valor menor do que o recurso transferido, correspondente a **R\$ 122.827,14** (cento e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e quatorze centavos) a Irmandade deverá solicitar à Secretaria e conselho Municipal da Saúde, a reutilização desse saldo remanescente para execução dos processos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes dos pagamentos efetuados pelo Município



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

CONVENENTE à entidade CONVENIADA correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, através da seguinte classificação orçamentária: **02.05.01.10.302.0039.2.121000.3.3.90.39 (Recursos Estadual)**, que serão suplementadas se houver necessidade, na forma de legislação em vigor, cabendo à SECRETARIA os repasses financeiros na forma estabelecida e pactuada pelas partes, durante a vigência do presente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

12.1. São mantidas em vigor e com eficácia plena, todas as demais cláusulas do convênio de assistência à saúde (*CONVÊNIO Nº 01/2023*), que integram, de forma complementar, a entidade CONVENIADA ao SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, conforme Plano de Trabalho, desde que não conflitem ou colidam com os critérios e as condições de repasses de recursos financeiros, previstos nas respectivas cláusulas deste presente 36º Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente termo de aditamento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, e na Imprensa Oficial do Município, como condição indispensável a sua eficácia, com fundamento no parágrafo único, do **artigo 61, da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, para efeito de definição dos valores do recurso estadual, a serem repassados; e, da validação dos Relatórios apurados, observadas as disposições pertinentes do **caput do artigo 116**, do acima citado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

14.1. E por estarem às partes justas e acordadas entre si, assinam o presente instrumento de aditamento ao **Convênio nº 01/2023**, com a definição de critérios e condições de repasses, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os jurídicos e legais efeitos.

Guariba SP, 01 de Abril de 2024.


ELIZABETH HELENA CORREA LEITE
Secretária Municipal da Saúde


LUCIANO JOSE NANZER
Provedor da Santa Casa


CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal de Guariba

Testemunhas:

Nome: *Leuciana Guaido Junior*
CPF: *16708240807*
Assinatura: 

Nome: *JONATAS RAFAEL DA SILVA*
CPF: *353.064.128-66*
Assinatura: 